



RESOLUÇÃO CBH-MPS Nº. 30/2013 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

“REVOGA AÇÃO APROVADA NO BIÊNIO 2009-2011 DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul – CBH-MPS, criado pelo Decreto Estadual nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº. 3239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação;

A Resolução CERHI-RJ nº 52 de 29 de setembro de 2010 que aprova a aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para ações e investimentos em execução na Região Hidrográfica III;

A Resolução CERHI-RJ nº 92 de 08 de agosto de 2012 que aprova a aplicação de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para ações e investimentos em execução na Região Hidrográfica III;

A Resolução CBH-MPS nº 02/2010 aprova recursos para projetos desenvolvidos na bacia do Médio Paraíba do Sul.

A Carta CBH-MPS 260/2012 que solicita manifestação de interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ, na manutenção dos recursos para o projeto de Capacitação Básica em Recursos Hídricos.

A Carta CBH-MPS 287/2012 que comunica o prazo máximo de 90 dias para a aplicação do recurso.

A Carta CBH-MPS 30/2013 que concede prazo de 30 dias a partir do recebimento da mesma para que o IFRJ apresente uma proposta de plano de trabalho.

O término dos prazos e a ausência da proposta de um plano de trabalho que contemple a ação e

O interesse coletivo, premissa deste Comitê e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, em aplicação consistente e efetiva de recursos na Região Hidrográfica III.



RESOLVE:

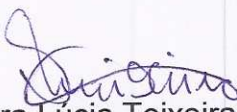
Art. 1º Revogar a destinação de recursos para Projeto Capacitação Básica em Recursos Hídricos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), especificada no Anexo II da Resolução CBH-MPS nº 02 de 31 de agosto de 2010 e aprovada pela Resolução CERHI-RJ nº 52 de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º O recurso revogado será integralmente destinado ao programa Apoio / Financiamento de Projetos de Pesquisa, previsto na Resolução CBH-MPS Nº 29/2013 Plano Plurianual de Aplicação de Recursos.

Art. 3º. Esta resolução será encaminhada ao CERHI para apreciação e aprovação no que se refere à utilização de recursos do FUNDRHI, atendendo aos termos do art. 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio das Flores, 04 de Dezembro de 2013


Vera Lúcia Teixeira
Presidente